

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 688, de 10 de maio de 1995.

Revoga o art. 6º da Lei Municipal nº 604, e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogado o art. 6º da Lei Municipal nº 604, inciso I, II e parágrafo único do referido artigo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor nesta data sendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 1995.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dez (10) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

J. Marques
Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

11/5/95
RL